

Despacho 117/CG/2018

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea u) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico (aprovados pelo Despacho n.º 12255/2013, e publicados em Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013), determino a instituição dos Prémios de Inovação e Empreendedorismo do Instituto Superior Técnico (I&E@Técnico), cujo regulamento aprovo e é anexado, como parte integrante, ao presente despacho.

Publique-se o presente despacho na 2.ª série do Diário da República e, na Internet, no sítio institucional do Instituto Superior Técnico, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

O presente despacho entra em vigor na data da sua aprovação.

Lisboa, 17 de setembro de 2018,


Arlindo Oliveira
Arlindo Oliveira
Presidente do Instituto Superior Técnico

Anexo

Regulamento do Concurso de Prémios de Inovação e Empreendedorismo do Instituto Superior Técnico (I&E@Técnico)

Preâmbulo

O Instituto Superior Técnico (Técnico) tem vindo a desenvolver ao longo da última década uma estratégia de promoção da criação de valor junto de toda a sua comunidade académica, apostando na inovação e empreendedorismo enquanto catalisadores da transferência de tecnologia e potenciando a valorização económica da reconhecida qualidade da investigação e da formação que oferece.

São claros exemplos desta dinâmica:

- a) a criação em novembro de 2009 da comunidade IST SPIN-OFF®, com o objetivo de divulgar os casos de sucesso originários no Técnico na sua vertente empresarial;
- b) a fomentação da ligação ao tecido empreendedor para a criação de novas iniciativas empresariais, com a colaboração em eventos e outras iniciativas de promoção do empreendedorismo;
- c) a capacitação dos alunos Técnico com competências para a inovação e o empreendedorismo, disponibilizando nos planos curriculares dos cursos uma formação experiencial em inovação e empreendedorismo onde os alunos desenvolvem os diversos passos para a concretização de uma ideia de negócio;
- d) a normalização da oferta formativa em empreendedorismo de forma a poder incluir equipas mistas com alunos de diferentes áreas, tanto do Técnico como de outras Escolas;
- e) o lançamento do Concurso de Apoio ao Desenvolvimento de Ideias Inovadoras do Instituto Superior Técnico (Teclnnov) em março de 2017.

Os alunos, alumni, investigadores e docentes serão os principais intervenientes num processo gerador de riqueza, na medida em que o conhecimento e as competências adquiridas ao longo do seu percurso no Técnico são uma mais-valia, e por isso têm vindo a ocupar um espaço de destaque num mercado cada vez mais global e competitivo.

Neste contexto, e tendo presente a importância de criar um enquadramento mais alargado para a promoção, reconhecimento e atribuição de incentivos ao empreendedorismo e à inovação, foi criado o presente regulamento para a concessão de prémios à Inovação e ao Empreendedorismo do Técnico.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento define os termos em que o Conselho de Gestão do Instituto Superior Técnico (Técnico) concede prémios, de natureza financeira ou outra, destinados a distinguir projetos de inovação e empreendedorismo que visem dar respostas a problemas claramente identificados para os quais se pretende um produto ou serviço com um modelo de negócio sustentável.
2. Cada projeto terá associada uma equipa constituída maioritariamente por membros da comunidade académica do Técnico que inclui os seus estudantes, alumni, investigadores e docentes.

Artigo 2.º

Regras e Condições Específicas para a Atribuição dos Prémios

1. O edital de cada concurso será determinado por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão, verificada a existência de suporte para os apoios financeiros a conceder em donativos que o Instituto tenha ou venha a receber e que possa alocar a essa finalidade, e deverá obrigatoriamente contemplar as regras e condições específicas para a atribuição dos prémios, concretamente:
 - a) A quem se destina;
 - b) A forma e condições de candidatura aos prémios;
 - c) As fases de apuramento, se as houver;
 - d) A constituição e forma de nomeação do júri final e das fases de apuramento, se as houver;
 - e) Os critérios para a avaliação dos candidatos;
 - f) O número e valor dos prémios, bem como eventuais entidades que apoiem a edição;
 - g) Os prazos inerentes ao concurso.
2. Aceitam-se condições de candidatura que não exijam ação por parte dos candidatos.
3. É condição de participação a aceitação expressa dos termos e condições previstos neste Regulamento.

Artigo 3.º

Divulgação e Notificação de Resultados

1. A divulgação de cada edição do concurso previsto no presente regulamento será realizada através da página de internet do Técnico e da Área de Transferência de Tecnologia e outros meios considerados adequados.
2. O júri elaborará uma ata dos resultados que serão comunicados aos candidatos presencialmente em cerimónia pública ou pela Área de Transferência de Tecnologia do Técnico, por via correio eletrónico e da página de internet da Área de Transferência de Tecnologia.

Artigo 4.º

Propriedade intelectual

1. Os direitos de propriedade intelectual das candidaturas pertencem ao(s) respetivo(s) autor(es).
2. Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativas à propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outro candidato a concurso ou por entidades externa ao concurso.

Artigo 5.º

Confidencialidade

1. Os membros designados para o júri de cada edição obrigam-se expressamente a:
 - a) Manter em absoluta e total confidencialidade toda e qualquer informação recebida no âmbito do concurso e que por esta seja classificada como confidencial;
 - b) Abster-se de copiar, revelar, fazer uso ou de dar às informações confidenciais um tratamento diferente do propósito para o qual foram reveladas.

Artigo 6.º

Menção do apoio

Os projetos a que sejam atribuídos apoios/prémios ficam obrigados a usar o logótipo do Técnico e, caso se aplique, da(s) entidade(s) envolvida(s) na atribuição dos apoios, de modo público e visível.

Artigo 6.º

Alterações e omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelo Presidente do Técnico, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Gestão do Técnico ou, no período de processo de atribuição dos prémios, por deliberação do júri.

Artigo 7.º

Lei aplicável e foro convencional

1. o presente concurso rege-se pela lei portuguesa.
2. Para dirimir quaisquer litígios relacionados com a interpretação e aplicação do presente regulamento é competente o foro de Lisboa.